



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

Protocolo Nº 2084
Recebido 20/01/25
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 04 /2025

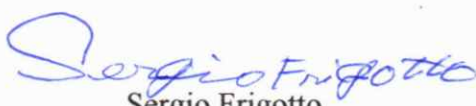
Súmula:” AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a recomposição/reajuste de 7,5% (sete e meio por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, correspondente a 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento) de correção da inflação e 2,67% (dois virgula sessenta e sete por cento) de ganho real.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Mariópolis, 20 de janeiro de 2025.


Sergio Frigotto
Presidente em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		